PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO N° 092/CMNM/2023

PROJETO DE LEI N° 086-GP/2023

DATA: 16 de outubro de 2023

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

RECEBIDO EM 19/10/2023

Assinatura

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), para atender necessidades do Instituto de Previdência de Nova Mamoré - IPRENOM. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
03.10.00	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM**	
09.272.0025.2089	**MANUT. DAS ATIV. IPRENOM**	
3.3.90.36 **F:** 179	Outros Serv. de terceiros – Pessoa física	6.000,00
09.272.0025.2090	**MANUT. DAS ATIVID. PREV. SOCIAL DOS ASSEGURADOS**	
3.1.90.03 **F:** 183	Pensões do RPPS e do Militar	16.000,00
TOTAL		**22.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
03.10.00	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM**	
09.272.0025.2089	**MANUT. DAS ATIV. IPRENOM**	
3.3.90.33 **F:** 178	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
09.272.0025.2090	**MANUT. DAS ATIVID. PREV. SOCIAL DOS ASSEGURADOS**	

3.1.90.01	**F:** 182	Aponsentadoria RPPS Res. Rem. Ref. Militares	16.000,00
TOTAL			**22.000,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 19 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM